

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 69

LIVRO Nº D-24

TERMO Nº 18/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, lavrado sob o termo de nº 48/2016, livro D-21, folha nº 153, que entre si celebram o Município de Petrópolis e **MECÂNICA COMPLETA R.M. COMÉRCIO, TORNEARIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. ME**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme Delegação de Competência conferida pelo Decreto Municipal nº 006/17, Sr. Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 06967578-3 IFP/RJ e CPF nº 836.238.177-91, residente nesta, denominado Contratante, e, a empresa **MECÂNICA COMPLETA R.M. COMÉRCIO, TORNEARIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. ME**, estabelecida na rua Madre Francisca Pia, nº 860, Quarteirão Ingelheim, neste município, neste ao representado por Marcio Helio Soares, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 06980620-6 IFP-RJ e CPF nº 651.531.627-53, residente nesta cidade, denominada Contratada. E tendo em vista o despacho exarado no processo nº 19536/2015 e nos termos do art. 57, §1º, III, e art 65, §1º, ambos da lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo prorrogar o prazo atualmente previsto em mais 90 (noventa) dias; **CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao valor original do contrato; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2011.2038.3390.39.00, Fonte 000, da Secretaria de Obras,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 70

LIVRO Nº D-24

TERMO Nº 18/2018

Habitação e Regularização Fundiária; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.*****

Petrópolis, 21 de março de 2018.

**Município de Petrópolis - Secretário de Obras, Habitação e
Regularização Fundiária - Delegação de Competência, Decreto
006/2017 de 01/01/2017**

**Diretora do DELCA – Iris Palma de Magalhães - Delegação de
Competência, Portaria nº 115 de 20/04/2017**

Contratada